

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **Mairiporã Promoções Artísticas Ltda**, e do outro lado como representados os Sr(es), **João Leôncio** e **José Plínio Trasferetti** de nome artístico "**Mococa & Paraíso**" na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **Mairiporã Promoções Artísticas Ltda**, situada a Rua Alfredo Sade nº 45- Cjto. 01 – Vila Basileia, Cep: 02.471-060, inscrita no CNPJ: 58.114.208/0001-11, representado pelos seus sócios e diretores **Sr. Clodoaldo de Moraes**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.300.578-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.297.343-3 SSP/SP, e **Sr. Wallace Belchior de Moraes**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 227.175.838-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.475.642-2, e do outro lado como representado (s) **Sr. João Leôncio**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Irmã Emerenciana nº 343 – Jaçanã, Cep: 02.278-000 - Cidade de São Paulo - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 267.266.028-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.936.423 e o **Sr. José Plínio Trasferetti**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Guapira nº 809 – Tucuruvi, Cep: 02265-001, Cidade de São Paulo – SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 230.521.638-68, e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.566-6, conhecidos nacionalmente pelo pseudônimo artístico de "**Mococa & Paraíso**", tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seus representantes em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, divulgação em rádios e TVs em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os artistas que o seu empresário é o único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a negociação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações do(s) artista(s) é de cumprir o horário e duração para apresentação do show estipulado em contrato, bem como zelar pela qualidade do mesmo em uma apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do empresário é de atender os interesses pecuniários do(s) artista(s), através de contrato bem como organizar toda a produção local, obedecendo os critérios necessários do(s) artista(s) para a apresentação do show.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração deste, pendurará dentro dos interesses das partes, prevalecendo sua rescisão dentro das normas estabelecidas abaixo.

RESCISÃO – O presente contrato deverá ser rescindido por qualquer uma das partes no caso de descumprimento do avençado. Pode também ainda ser rescindindo após notificação da parte interessada.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta representação exclusiva, tem seu fulcro de legalidade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – O valor da remuneração da(s) parte(s), será avençado por contrato entre os mesmo por show contratado.

CLÁUSULA NONA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 04 de março de 2024.

23ª CASA VERDE



Mairiporã Promoções Artísticas Ltda

Sr. Clodoaldo de Moraes
(Representante)

23ª CASA VERDE



Mairiporã Promoções Artísticas Ltda

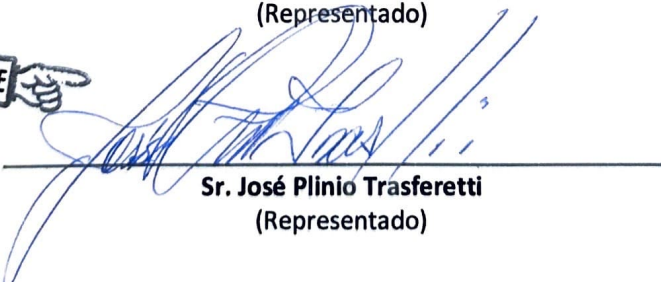
Sr. Wallace Belchior de Moraes
(Representante)

23ª CASA VERDE



Sr. João Leôncio
(Representado)

23ª CASA VERDE



Sr. José Plínio Trasferetti
(Representado)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
Av. Baruel, 294 - CEP: 02522-000 - São Paulo-SP - Fone: (11) 3966-0062
Oficial: Stael Bahiense de Araújo

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CLODOALDO DE MORAES e (1) WALLACE BELCHIOR DE MORAES, com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2024.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato: 10336A-0771850
ALEXANDRE DE ANDRADE BERNARDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

123364
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11036AA0771850

123364
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11036AA0771849

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
Av. Baruel, 294 - CEP: 02522-000 - São Paulo-SP - Fone: (11) 3966-0062
Oficial: Stael Bahiense de Araújo

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) JOSE PLINIO TRASFERETTI e (1) JOAO LEONILIO, com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 06 de agosto de 2024.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato: 1035AA-0771648 ; 1036AA-0771649
FELIPE GIANGUINHO TORRES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE; Firma R\$ 25,20; Qtd 2

123364
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11035AA0771648

123364
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11036AA0771649

23º RCP
101
CASA VERDE
São Paulo - SP